PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 147/2015

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 02 / 02 / 2016
N.º 7493 Pág. C5
_____ Caderno:

LEI 2.741, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera o Art. 13 da Lei Complementar n° 1890, de 21 de dezembro de 2010.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 13 da Lei Complementar n° 1890, de 21 de dezembro de 2010, passará a ser redigido da seguinte forma:

" ***Art. 13.*** *A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal do imóvel sobre o qual se aplicam:*

I. *Um desconto estabelecido na Lei Complementar que edita a Planta Genérica de Valores.*

II. *O percentual de 1% aos imóveis com edificações, denominados de prediais, e, o percentual de 3% aplicado aos imóveis sem edificações, denominados de territoriais, com cadastros nos limites do quadro urbano de Ivaiporã.* "

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (1°/2/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 11698

Ivaiporã, 02 de fevereiro de 2016

Horas: 8:38

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, 11 / fevereiro / 2016